LEI Nº 2947 - DE 28 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social à Escola de Pais do Brasil – Seção Dracena na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social a Escola de Pais do Brasil – Seção Dracena, inscrita no CNPJ sob n 02.356.220/0001-88, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

11.00 – Sec. Mun. Hab. Prom. e Des. Social
11.02 – Fundo Municipal de Assist. Social
3450 – subvenção social
0842440804.2.026 – subvenção social

Artigo 3º - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de março de 2.001

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JOSÉ CARLOS FORMÁGIO
Secretário de Fazenda e Governo

CM n.º 16/2001